



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - Telefax: (46) 3246-1166 - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 865/2014 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, concessão de direito real de uso de imóveis do Município para a Associação do Centro Cultural de Saudade do Iguaçu.

MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso, a título gratuito, à "Associação do Centro Cultural de Saudade do Iguaçu", CNPJ nº 20.747.591/0001-72, dos imóveis descritos na Matrícula nº 8.823, do CRI de Chopinzinho-PR, localizado no lote nº 01, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 585,00 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados); Matrícula nº 8.824, do CRI de Chopinzinho-PR, localizado no lote nº 02, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados); Matrícula nº 8.825, do CRI de Chopinzinho-PR, localizado no lote nº 03, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), Matrícula nº 8.826, do CRI de Chopinzinho-PR, localizado no lote nº 04, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados); Matrícula nº 8.827, do CRI de Chopinzinho-PR, localizado no lote nº 05, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados); Matrícula nº 8.828, do CRI de Chopinzinho-PR, localizado no lote nº 06, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados); Matrícula nº 8.829, do CRI de Chopinzinho-PR, localizado no lote nº 07, da quadra nº 08, do Loteamento Iguaçu, situado no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados); perfazendo uma área total de 3.960 m² (três mil novecentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º Os imóveis acima descrito serão destinados para a construção de um Centro Cultural para desenvolvimento de atividades culturais, como apresentação de peças teatrais, musicas, danças, exposições, entre outras atividades relacionadas à cultura deverá também implementar, em parceria com a comunidade, na área concedida, atividades esportivas e culturais que visem ao bem estar social e abertas à toda comunidade.



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 3º - O não cumprimento das obrigações, ora previstas, tornará nula de pleno direito a presente concessão, revertendo o imóvel ao patrimônio do município, com a cassação da concessão e demais atos relacionados, independentemente de notificação, sem gerar direito de indenização à Concessionária a qualquer título.

Parágrafo Único - Em havendo descumprimento de qualquer das obrigações ou encargos, ora previstos, acarretará da mesma forma a incorporação ao patrimônio do município de toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, sem gerar nenhuma obrigação indenizatória a Concessionária.

Art. 4º - A Concessionária não poderá dar outra destinação ao imóvel, objeto da concessão, nem aliená-lo a qualquer título, ficando expressamente proibido transferir o uso a terceiros.

Art. 5º - A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei se dará por prazo indeterminado, enquanto a Associação concessionária se manter em atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de agosto de 2014.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal